

**1. OBJETIVO**

A presente Política tem o objetivo de estabelecer regras para assegurar que todas as transações com Partes Relacionadas e outras situações de potencial conflito de interesses sejam conduzidas dentro de parâmetros de mercado, zelando pelas melhores práticas de governança corporativa, com a devida transparência, priorizando os melhores interesses da Âmbar, evitando abusos e o mau uso dos seus ativos.

**2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA**

- Código de Conduta da Âmbar (MA-GC-01);
- Política Anticorrupção (P-GC-02);
- Política de Conflito de Interesses (P-GC-06);
- Pronunciamento Técnico CPC 05 - CVM

**3. ABRANGÊNCIA**

Esta Política aplica-se a todos que detêm influência significativa na Âmbar. Entre eles, colaboradores e administradores, empresas controladas, coligadas e participadas e seus respectivos colaboradores.

**4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

A atuação dos colaboradores e administradores deve pautar-se pelo dever de lealdade, segundo o qual os interesses da sociedade de cuja administração fazem parte devem se sobrepor aos interesses pessoais dos tomadores de decisão.

Todos devem empregar, no exercício de suas funções, o cuidado e diligência no interesse da empresa, satisfeitas as exigências regulatórias, legais, normativas e de compliance.

As transações devem sempre ser realizadas de modo a se garantir as condições de mercado, em linha com as melhores práticas de governança corporativa, assegurando a transparência e pleno respeito aos interesses da Âmbar.

**5. CONCEITOS E DIRETRIZES****5.1. Transação com Parte Relacionada**

É a transferência, de forma gratuita ou onerosa, de recursos, serviços ou obrigações, sendo certo que Partes Relacionadas são aquelas com as quais a Âmbar tenha a possibilidade de contratar em condições que não sejam as de independência que caracterizam as transações com terceiros. Para fins dessa Política, considera-se Parte Relacionada todas as empresas do Grupo J&F, familiares e membros próximos da família.

**5.2. Conflito de Interesse**

Há conflito de interesses quando o indivíduo ou entidade não é independente em relação à matéria em discussão e pode influenciar ou tomar decisões motivadas por interesses distintos daqueles da Âmbar.

**5.3. Influência Significativa**

<b>Elaborado por</b>	<b>Revisado por</b>	<b>Aprovado por</b>	<b>Publicado em</b>	<b>Válido até</b>
Gabriel Matos	Lucio Martins	Marcelo Zanatta	06/10/2023	06/10/2025

É o poder de participar nas decisões de uma entidade, mas que não caracterize o controle sobre essas decisões. Influência significativa pode ser obtida por meio de participação societária, disposições estatutárias ou acordo de acionistas de alguma das empresas do Grupo J&F. Qualquer participação superior a 20% (vinte por cento) do capital votante presume influência significativa.

#### 5.4. Membros da Família

São aqueles membros da família que podem influenciar ou ser influenciados por uma pessoa, com o objetivo de garantir alguma vantagem sob a Âmbar. Para fins desta Política, presumem-se membros próximos da família: o cônjuge ou companheiro(a), filho(a)s ou enteado(a)s.

#### 5.5. Condições Comutativas

Equivalência dos compromissos ou obrigações recíprocas, sem o favorecimento de qualquer das partes de um negócio, condições características de operações entre entidades isoladas.

#### 5.6. Condições de Mercado

São aquelas condições para as quais foram observadas durante as negociações da respectiva operação os princípios (i) da competitividade (preços, taxas, prazos e condições compatíveis com as demais praticados no mercado, se aplicável e possível); (ii) da adequação e conformidade (pertinência dos termos do respectivo contrato com as necessidades da empresa, bem como adequado controle de segurança e informação); e (iii) da transparência (adequada divulgação das condições e sua aplicação).

#### 5.7. Regras para Celebração de Contratos com Partes Relacionadas

A Diretoria Executiva deve certificar-se de que as Transações com Partes Relacionadas sejam formalizadas por escrito, em condições comutativas, com observância das condições de mercado, inclusive com pagamento compensatório adequado, se houver necessidade.

Para tanto, a Âmbar conta com um departamento de Compliance que deverá ser envolvido para avaliar o processo de seleção e as condições da transação, emitindo parecer sobre potenciais conflitos de interesse.

Fica, desde já, delegada à Diretoria Executiva a competência para negociação, celebração ou alteração de contrato de qualquer espécie ou valor entre a Âmbar e demais Partes Relacionadas.

#### 5.8. Procedimentos em Casos de Conflito de Interesses

O colaborador ou administrador que estiver em situação de conflito de interesse deve manifestar, imediatamente, afastando-se, inclusive fisicamente, das discussões envolvidas, sendo registrado em ata do primeiro comitê executivo, assim que possível.

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

### VIOLAÇÕES

<b>Elaborado por</b>	<b>Revisado por</b>	<b>Aprovado por</b>	<b>Publicado em</b>	<b>Válido até</b>
Gabriel Matos	Lucio Martins	Marcelo Zanatta	06/10/2023	06/10/2025

A violação de qualquer regra desta política pode resultar em graves consequências para a Âmbar ou Grupo J&F e para o próprio colaborador ou administrador envolvido na violação.

As violações à esta política serão devidamente investigadas e avaliadas pelos órgãos competentes da governança corporativa e poderão resultar em sanções para as pessoas físicas envolvidas, conforme Código de Conduta e Ética.

**DEVER DE COMUNICAR**

Qualquer colaborador da Âmbar, ciente de uma possível ou real violação desta Política, deverá reportar a situação preferencialmente ao Canal de Ética (**[www.canaldeetica.com.br/grupojf](http://www.canaldeetica.com.br/grupojf)** ou **0800 885 5608 BRASIL e 800 104 062 BOLÍVIA**) ou entrar em contato diretamente com o Departamento de Compliance.

A Âmbar apoia o reporte de preocupações de boa-fé. A retaliação contra qualquer indivíduo que denuncie uma violação de conduta de boa-fé ou que participe de uma investigação é estritamente proibida. Para maiores detalhes, favor consultar a Política de Não Retaliação (P-GC-04).

Dúvidas com relação à esta Política devem ser direcionadas ao Departamento de Compliance ([grupojf@canaldeetica.com.br](mailto:grupojf@canaldeetica.com.br)).

<b>MEMBROS PRESENTES</b>		
<b>Nome</b>	<b>Área</b>	<b>Assinatura</b>
Marcelo Zanatta	Presidência	
Lucio Martins	Diretoria Jurídica e Compliance J&F	
Marcelo Abreu	Administrativo/Financeiro	
Carlos Camilo	Recursos Humanos	
João Medeiros	Jurídico	
Gabriel Matos	Compliance & ESG	

<b>Elaborado por</b>	<b>Revisado por</b>	<b>Aprovado por</b>	<b>Publicado em</b>	<b>Válido até</b>
Gabriel Matos	Lucio Martins	Marcelo Zanatta	06/10/2023	06/10/2025